



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 957/80

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

EM 23 / 10 / 1980

VISTO

Secretário

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de colaboração financeira a II Feira Cultural a ser promovida na 2ª quinzena de outubro de 1980 pela 2ª Delegacia Regional de Ensino de Belo Horizonte.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
25 de agosto de 1.980.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal